



TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - SOLAR DO BARÃO.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução da presente Cessão será acompanhada pela direção do campus Curitiba II (FAP), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, por meio do **SOLAR DO BARÃO**, Museu da Gravura e Museu da Fotografia da Cidade de Curitiba, inscrita sob o CNPJ nº 75.123.125/0001-08, situado à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 533 - Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representada pela Presidente **ANA CRISTINA DE CASTRO**, CPF/MF [REDACTED] doravante denominada **CEDENTE**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta do processo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, prevê a Cessão de Sala Multiuso, Ateliês de Gravura e Laboratório de Fotografia, da Fundação Cultural de Curitiba, Solar do Barão (Museu da Gravatura e Museu da Fotografia da cidade de Curitiba/PR), pertencentes à **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA** pelo período de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo fixado na Cláusula Primeira, poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste interesse formalmente, com no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste instrumento, e aceito pela **CEDENTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Unespar/Campus Curitiba II (FAP):

- I. Zelar pela integridade dos espaços, conservando-os;
- II. Permitir à **CEDENTE** o acesso aos espaços mesmo quando estiverem em uso por alunos e professores;
- III. A cada semestre informar, por meio de relatório, a situação de uso dos espaços;
- IV. Na desocupação deverá formalizar o evento a **CEDENTE**, indicando as medidas de conservação e manutenção realizadas no período de utilização dos espaços;
- V. Utilizar os espaços cedidos somente para o desenvolvimento do objeto do presente Termo;
- VI. Permitir o acesso dos profissionais do Solar do Barão (Museu da Gravura e do Museu da Fotografia da Cidade de Curitiba) à biblioteca, aos cursos e projetos de extensão

DPC
Diretoria de Projetos e Convênios

1/3



ofertados pelo campus da Unespar, Curitiba II (FAP), mediante o aceite da inscrição e resguardadas as atividades acadêmicas de rotina da Unespar/Campus Curitiba II (FAP);

VII. Disponibilizar latas de tinta *offset* para impressão (4 latas de 18 litros) e fardos de papel para impressão em diferentes gramaturas conforme especificações e quantidades a serem discutidas;

VIII. Ofertar Consultoria Educacional ao setor de Ação Educativa da Fundação Cultural de Curitiba (FCC) sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela fiscalização do presente Termo por parte da Unespar caberá a Coordenadora do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Unespar, Curitiba II, Profª. Mauren Teuber.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas ou por iniciativa de quaisquer das partes mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO será de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura das Partes, data limite em que a CESSIONÁRIA deverá restituir os espaços cedidos ou prorrogar o prazo por meio de Termo Aditivo ao Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

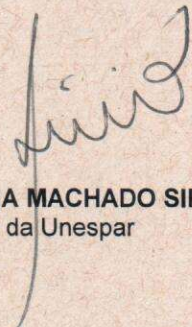
Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Documentos em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Curitiba, ____ de _____ de 2022.


SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Unespar

ANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DPC
Diretoria de Projetos e Convênios

2/3

Noemi M. Ansay

NOEMI NASCIMENTO ANSAY
Diretora do Campus da Unespar, Curitiba II

PROF^a Noemi M. Ansay
(FAP)

Diretora - Campus Curitiba II - FAP

Portaria 962/2020 - Unespar

Testemunhas:

NOME: Mauren Teuber

CPF: [REDACTED]

mauren teuber

Tereza Cristina Gomes de Oliveira

TEREZA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Coordenadora Administrativa do Solar do Barão



NOME: Luciano Parreira Buchmann

CPF: [REDACTED]

Buchmann